

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

dos agentes químicos, visando o dimensionamento da exposição dos trabalhadores. A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

Nesta fase de avaliação, é primordial caracterizar, através de metodologias técnicas, a exposição de trabalhadores a agentes de risco, considerando-se os Limites de Tolerância e o tempo de exposição.

Foram identificados os grupos de trabalhadores que apresentavam iguais características de exposição, ou seja os grupos homogêneos de risco - GHR.

As avaliações foram realizadas cobrindo um ou mais trabalhadores cuja situação correspondia à exposição típica de cada grupo considerado.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (NPS)

Funções Expostas	Setor/ Local / Equipamento Aferido	NPS	Análise do Ruído com ou sem Atenuação por EPI			Tipo de Ruído			L.T.
			Tempo de Exposição	Atenuação por EPI		Contínuo / Intermitente/ Impacto	Dose	NEN dB(A)	NR15 Dec. 3048
				NRRSf	NEC/EPI				
Montador Rigging Aux. Serv. Gerais	Evento 01	96,2	6h	15	94,7	Contínuo/ Intermitente	15,35	89,7	85
	Barracão 01	94,7	6h	15	97,3	Contínuo/ Intermitente	22,01	92,3	

Agente Iluminação:

Apesar de não ser considerado como risco ambiental pela NR-09, achamos por bem incluir em nosso trabalho o agente mecânico Iluminação, devido à necessidade de se estabelecer parâmetro indicativo para adequação as exigências estabelecidas pela NBR 5.413 da ABNT. Sendo assim, os níveis de iluminação diurna e noturna dos setores da empresa estão fixados nas tabelas a seguir.

PLANILHA DE MEDIÇÕES / ILUMINAÇÃO DIURNA

Setor Analisado	Posicionamento / Equipamento	Valor Encontrado (Lux)	Mínimo Recomendado (Lux)
ESCRITÓRIO	Centro do ambiente	194	300
FINANCEIRO/RH	Centro do ambiente	224	300
COMERCIAL	Centro do ambiente	123	300
ABRIGO COMPRESSOR/ LAVADOR DE TENDAS	Centro do ambiente	350	300
GALPÃO OFICINA	Centro do ambiente	1340	300
ALMOXARIFADO	Centro do ambiente	175	150
ALMOXARIFADO II	Centro do ambiente	185	150

16 - CONTROLE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Envolve a adoção de medidas necessárias e suficientes para a eliminação ou redução dos riscos ambientais.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

M.D. RIBEIRO E CIA LTDA.

As medidas preventivas serão obrigatórias sempre que for atingido o nível de ação, incluindo o monitoramento periódico, informação aos trabalhadores e o controle médico.

O PGR será de abrangência e profundidade gradual às características dos riscos e das necessidades de controle, sendo que nos locais onde não sejam identificados riscos, se limitará ao registro e divulgação dos dados coletados em campo

Quando detectada alguma exposição à saúde dos empregados, será comunicado ao Médico do Trabalho coordenador do PCMSO, para as devidas providências. Da mesma forma, toda vez que houver suspeita médica com relação à exposição ambiental, o Médico do Trabalho responsável pelo PCMSO, acionará o técnico responsável pelo PGR, para as avaliações e sugestões de controles necessários à eliminação, redução a níveis toleráveis de exposição e/ou aplicação de medidas de proteção aos empregados.

Deverão ainda serem propostas medidas necessárias e suficientes para a eliminação, minimização ou controle dos riscos ambientais sempre que for verificada uma ou mais das seguintes situações:

- Riscos potenciais na fase de antecipação
- Quando forem constatados riscos evidentes a saúde na fase de reconhecimento,
- Quando os resultados das avaliações quantitativas forem superiores aos valores limites previstos na NR-15 ou na *ACGIH* (*American Conference of Governmental Industrial Hygienists*).
- Quando, após a avaliação quantitativa dos agentes, for constatada exposição acima dos Níveis de ação, quais sejam: para agentes químicos, metade dos Limites de Tolerância; para ruído, a dose de 0,5.
- Finalmente quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

As medidas de controle a serem implantadas obedecerão a seguinte ordem hierárquica:

- 1 - Medidas de controle coletivo;
- 2 - Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho; e
- 3 - Utilização de EPI.

As medidas de controle deverão ser previstas no Plano de Ação constante do PPRA, após consenso com o responsável da instalação.

Seguem alguns exemplos de medidas de controle a serem consideradas:

- Substituição do agente agressivo;
- Mudança ou alteração do processo ou operação;
- Enclausuramento da fonte;
- Segregação do processo ou operação;
- Modificação de projetos;
- Limitação do tempo de exposição;

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

M.D. RIBEIRO E CIA LTDA.

- Utilização de equipamento de proteção individual;
- Outras.

17 - EXISTÊNCIA E APLICAÇÃO EFETIVA DE E.P.I.

Equipamentos de Proteção Individual	Numero do Certificado de Aprovação (CA)	Periodicidade de Troca	Setores que Utilizam
Capacete	N/I		Montador Rigging Motorista de Caminhão Auxiliar de Serviços Gerais Ajudante
Luvras de Raspa	N/I		
Protetor Auricular tipo Plug	N/I		
Máscara PFF1	N/I		
Calçado de Segurança	N/I		

18-NÍVEL DE AÇÃO

É o valor acima do qual deverão ser iniciadas as medidas preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição tais como:

- Medições periódicas da exposição ocupacional;
- Treinamento dos trabalhadores;
- Acompanhamento médico com monitoramento biológico apropriados.

Os níveis adotados são aqueles previstos na NR - 9.

a) Agentes Químicos: Metade dos limites de exposição ocupacionais adotados.

b) Ruído: Dose de 0.5 (50% de dose) do limite de tolerância previsto para a jornada de trabalho.

19 - PRIORIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE

GRAU DE RISCO	PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
0 e 1	Baixa	A implantação da medida de controle não é necessária ou manter as medidas já existentes.
2	Média	A implantação de medida de controle é necessária, porém a prioridade é baixa. Manter as medidas já existentes.
3	Alta	A implantação de medida de controle é necessária e a prioridade é média, ou a melhoria das medidas já existe
4	Muito Alta	Medida de controle é necessária e a prioridade é alta Devem ser adotadas medidas provisórias imediatamente.

Categoria de Risco das Normas de Higiene do Trabalho - NHT's da FUNDACENTRO, conforme tabela abaixo:

PREVINI CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Endereço: Rua Donato Armelin. 598 Tila Euclides, Centro, Presidente Prudente, SP, CEP. 19 013-810

Telefax: 18 99688-6353 / E-mail: previnisegurancalaj@gmail.com - Página 16 de 24.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

M.D. RIBEIRO E CIA LTDA.

CONSIDERAÇÃO TÉCNICA DA EXPOSIÇÃO	SITUAÇÃO DA EXPOSIÇÃO
Abaixo de 50% do L.T.	Aceitável
50% > L.T. < 100%	De atenção
Acima de 100% do L.T.	Crítica
Muito acima do L.T ou IPVS	De emergência

20 - PERIODICIDADE, FORMA DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PGR

O PGR será revisado sempre que houver projeto de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação, e pelo menos uma vez ao ano com o objetivo de avaliar o seu desenvolvimento e realizar os ajustes necessários, assim como o monitoramento ou reavaliação para verificação da eficácia das medidas de controle implementadas.

21 - ESTABELECIMENTO DE PLANO DE AÇÃO COM METAS, PRIORIDADES E CRONOGRAMA.

De acordo com o levantamento de campo, foi elaborado um plano de ação contemplando atividades, metas e prioridades a serem implementadas de forma a eliminar, minimizar ou controlar os riscos ambientais

O objetivo destas recomendações é a minimização ou a eliminação da exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais.

ITEM	ATIVIDADES/MEDIDAS DE CONTROLE	ÁREA/ SETOR	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Manter uma Caixa de Primeiros Socorros em local de fácil acesso aos empregados. (NR 7, Item 7.5.1).	Caixa de Primeiros Socorros		Permanente
02	Instalar a sinalização de identificação no tanque de combustível.	Bomba de Óleo Diesel		Setembro / 2022
03	Colocar Placa de Sinalização de Segurança "Atenção - Use Protetor Auricular".	Abrigo do Compressor / Britador 1 / Britador 2		Permanente
04	Manter o ambiente sempre limpo e desprovido de quaisquer odores, durante toda a jornada de trabalho. (NR, Item 24.1.3).	BH / Instalações Sanitárias		Permanente
05	Melhorar os níveis de iluminação dos setores que estão abaixo do mínimo recomendado neste documento, substituindo as lâmpadas existentes por outras de maior potência ou instalando novos pontos de iluminação. (NBR 5413).	Diversos		Dezembro / 2022
06	Fornecer os EPI's adequados a fim de minimizar a exposição aos riscos existentes e tornar obrigatório o uso pelos funcionários. (NR 6, Item 6.6.1).	EPI - Equip, de Proteção Individual		Permanente

P REVIM CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Endereço: Rua Donato Armelin, 598 Vila Euclides, Centro. Presidente Prudente, SP, CEP. 19 013-810

Telefax: 18 99688-6353 E-mail: previniseguranca@gmail.com - Página 17 de 24.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

M.D. RIBEIRO E CIA LTDA.

07	Providenciar e manter atualizada ficha de controle individual de entrega de EPI's.			Outubro / 2022
08	Providenciar a aquisição de extintores a fim de estabelecer a quantidade mínima prevista na NBR 12693-10 (NBR 12693-10 Item 7.1.2)	Sistema de Proteção Contra Incêndio		Anual
09	Promover treinamento de prevenção e combate a incêndio durante a recarga dos extintores. (NR 23 Item 23.1.1 Alínea "a").			Permanente
10	Identificar e sinalizar as áreas reservadas para os extintores de incêndio. (NBR 13434-1, Item 5.1.4)			Novembro / 2022 Permanente
11	Providenciar e manter atualizada ficha de controle individual de carga e recarga dos extintores de inspeção. (NBR 12962/1998, Item 4.1.2). de incêndio e atenção na periodicidade			
12	Realizar o processo de implantação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), a fim de atender ao disposto na NR 22 Item 22.36.1	CIPA		Anual

FIM DO CRONOGRAMA

22 - REGISTRO DE REVISÕES DO DESENVOLVIMENTO DO PGR

O PGR deverá possuir um formulário (Anexo-I) destinado ao registro de alterações do seu desenvolvimento. Este formulário deverá ser preenchido na periodicidade máxima de 1 (um) ano.

Deverão ser transcritas no campo "Resultado da Revisão", informações sobre as seguintes análises:

- Houve alteração de lay-out, processos, atividades, produtos movimentados / utilizados?
- Há necessidade de novas avaliações quantitativas?
- O Plano de Ação foi atendido?

23 - RECOMENDAÇÕES GERAIS

Recomendamos observar as medidas de ação no corpo do Laudo, a fim de controle, no intuito de preservarmos a saúde dos trabalhadores.

Ressaltamos ainda que não foram verificados outros agentes ambientais, além dos relacionados no corpo deste laudo.

Verificamos que os postos de trabalho são bem arejados e organizados e de forma geral adequado ao trabalho pretendido, sem problemas de iluminação.

24 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

PREVINI CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Endereço: Rua Donato Armelin, 598 Vila Euclides. Centro. Presidente Prudente. SP. CEP. 19 013-810

Telefax: 18 99688-6353 E-mail: previniseguranca@gmail.com - Página 18 de 24.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

M.D. RIBEIRO E CIA LTDA.

REGISTRO

O Documento-Base do PGR deverá ser mantido arquivado no estabelecimento por um período mínimo de 20 anos, bem como aqueles inerentes ao tema, tais como os Laudos Técnicos de Avaliação de Riscos Ambientais, etc.
O registro de dados deverá estar sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

DIVULGAÇÃO

A divulgação dos dados pode ser feita de diversas maneiras dependendo do porte do estabelecimento, as mais comuns são:

- Treinamentos específicos;
- Reuniões setoriais;
- Via terminal de vídeo para consulta dos usuários;
- Boletins e jornais internos;
- Programa de integração de novos empregados;
- Palestras avulsas.

25 - PLANEJAMENTO ANUAL, METAS E PRIORIDADES

São em linhas gerais os resultados que a empresa deseja atingir após a implantação do PGR, conforme o cronograma anual de execuções de ações.
As recomendações existentes no cronograma devem ser verificadas durante a realização do PGR e indicam um possível caminho a ser traçado, não excluindo a possibilidade da existência de outras que não foram mencionadas.

26 - EXAME, DISCUSSÃO DO PLANO E CONCLUSÕES FINAIS

O principal objetivo deste trabalho foi fornecer dados sobre a exposição ocupacional a que estão sujeitos os trabalhadores, servindo ainda como forma de auditoria anual ao Programa de Gerenciamento de Riscos.
A responsabilidade técnica do presente documento, que foi confeccionado pelos profissionais abaixo assinados restringe-se exclusivamente as avaliações e recomendações realizadas pelo mesmo, ficando sob inteira responsabilidade da Empresa a implantação e acompanhamento das medidas de correção.

27-CONCLUSÕES:

Para fins de Demonstração Ambiental em atendimento a legislação previdenciária, a atividade será considerada como especial se na conclusão constar que o trabalhador está exposto aos agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física constante no Anexo IV do Decreto n. 3.048/99, conforme abaixo.

Função	Riscos Existentes	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	Avaliação Intensidade / Concentração		Limite de Tolerância	Proteção Eficaz por EPI/EPC	Código GFIP
				Unidade de medida	Valor			
Office Boy Ger. de Produção Ass. Administrativo Vigia Noturno Montador Rigging	Não há risco químico, físico ou biológico	Qualitativa	Habitual e permanente	Avaliação qualitativa		NA	NA	01

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

M.D. RIBEIRO E CIA LTDA.

28 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. (DIVERSOS)

CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS

A caixa de primeiros socorros deve estar sempre presente, nas empresas, em locais de fácil acesso. Por medida de precaução, não é conveniente trancá-la, facilitando assim, o seu manuseio.

Ficara sob a responsabilidade de uma pessoa treinada, pois, só assim, poderá ser mais bem aproveitado o seu conteúdo. No seu interior, devemos colocar os instrumentos, medicamentos e soluções bem acondicionados, organizados, para facilitar a atuação do socorrista. Todos os frascos deverão ser rotulados, os instrumentos pontiagudos como pinças, tesouras, embaladas de forma adequada. Devemos, outrossim, ao findar o uso da caixa de primeiros socorros, não só arrumá-la, mas também repor o material utilizado. Os medicamentos devem ser sempre vistoriados, para verificar o prazo de validade. Os que tiverem os prazos vencidos devem ser inutilizados e substituídos.

Uma caixa de Primeiros Socorros bem esquematizada trará sempre benefícios a quem dela precisar.

CONDUTA

O que fazer em ferimentos leves, superficiais e com hemorragia moderada:

1. Lavar as mãos com água e sabão, antes de fazer o curativo;
2. Lavar a parte atingida com água e sabão, removendo do local, eventuais sujeiras como terra, graxa, cacos de vidro, etc.;
3. Colocar sobre o ferimento água oxigenada;
4. Passar um anti-séptico, e não pastas, pomadas, óleos, pó secante;
5. Cobrir o local com gaze esterilizada e esparadrapo, não deixando o ferimento descoberto;
6. Procurar logo um Serviço Médico, pela necessidade de tratamentos precisos.

CONTEÚDO BÁSICO DE UMA CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS

01 - Instrumentos - tesoura de ponta romba - pinça - termômetro	02 - Material para Curativo - gaze esterilizada (em pacotes separados) - curativos adesivados de várias dimensões - ataduras de crepe de três tamanhos diferentes - esparadrapo e outras fitas adesivas - bandagem triangular
03 - Anti-sépticos - solução iodada ou similares (como solução de clorexidina) - vaselina estéril - soro fisiológico para irrigação dos olhos.	04 - Outros - bolsa de água quente ou gelada - hastes flexíveis de algodão (cotonetes) - repelente de insetos - luvas de látex

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DECRETO N.º 897 DE 21 DE SETEMBRO DE 1976. REGULAMENTA O DECRETO - LEI N.º 247, 21 DE JULHO DE 1975, que dispõe sobre segurança contra incêndio e pânico no estado do Rio de Janeiro. O código de segurança contra incêndio e pânico (COSCIP), bem como a NR 23 - Proteção contra incêndio do Ministério

PREVINI CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Endereço: Rua Donato Armelin, 598 Tila Euclides, Centro, Presidente Prudente, SP, CEP. 19 013-810

Telefax: 18 99688-6353 / E-mail: previniseguranca@jgmail.com - Página 20 de 24.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

M.D. RIBEIRO E CIA LTDA.

do Trabalho. Dispõem de normas e regras a serem cumpridas, para proteção contra incêndio e pânico nas edificações e demais locais de trabalho. Aqui apresentamos um resumo as NBR's indicada pela NR 23 - MTb.

De acordo com a NR 23 Todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.

De acordo com o item 5 Requisitos da NBR 12.693/10, os extintores devem ser mantidos com sua carga completa e em condições de operação e instalados nos locais designados.

Os extintores devem estar em locais facilmente acessíveis e prontamente disponíveis numa ocorrência de incêndio. Preferencialmente, devem estar localizados nos caminhos normais e passagem, incluindo saídas das áreas, não podendo ser instalados em escadas.

Os extintores não podem estar obstruídos e devem estar visíveis e sinalizados conforme NBR 13434-1.

Os extintores portáteis devem ser instalados em suportes ou em abrigos.

Os extintores sobre rodas, instalados em locais sujeitos a intempéries devem estar protegidos por abrigos.

Os extintores instalados em condições onde podem ocorrer danos físicos devem estar protegidos contra impactos.

Os extintores portáteis devem ser instalados nas seguintes condições:

- a) sua alça deve estar no máximo a 1,60m do piso: ou
- b) o fundo deve estar no mínimo a 0,10m do piso, mesmo que apoiado em suporte.

Deve haver no mínimo um extintor de incêndio distante a não mais de 5m da porta de acesso da entrada principal da edificação, entrada do pavimento ou entrada da área de risco.

Para cada ponto de hidrante ou de mangotinho, são obrigatórios os seguintes materiais:

Abrigo de Mangueiras; Mangueiras de Incêndio; Chave para Hidrantes, engate rápido e Esguicho.

Quanto à localização a NBR diz que os pontos de tomada de água devem ser posicionados:

- a) nas proximidades das portas externas e/ou acessos à área a ser protegida, a não mais de 5 m;
- b) em posições centrais nas áreas protegidas;
- c) fora das escadas ou antecâmaras de fumaça;
- d) de 1,0 m a 1,5 m do piso

Nos hidrantes externos, quando afastados de no mínimo 15m ou 1,5 vez a altura da parede externa da edificação a ser protegida, poderão ser utilizados até 60m de mangueira (preferencialmente em lances de 15m), desde que devidamente dimensionados hidráulicamente. Recomenda-se que sejam utilizadas mangueiras de 65 mm de diâmetro para redução da perda de carga do sistema e o último lance de 40 mm para facilitar seu manuseio. A utilização do sistema não deve comprometer a fuga dos ocupantes da edificação; portanto, deve ser projetado de tal forma que dê proteção em toda a edificação, sem que haja a necessidade de adentrar as escadas, antecâmaras ou outros locais determinados exclusivamente para servirem de rota de fuga dos ocupantes.



PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

M.D. RIBEIRO E CIA LTDA.

b) enquanto as medidas de segurança estiverem sendo implantadas;

c) para atender as situações de emergência.

6.3 1 - O empregado deve trabalhar calçado, ficando proibido o uso de tamancos, sandálias, chinelos.

6.3.1 - Obriga-se o empregado, quanto ao EPI, a:

a) usá-lo apenas para a finalidade a que se destina;

b) responsabilizar-se pôr sua guarda e conservação;

c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso.

OBS.: O empregador deverá comprar EPI's com certificados de aprovação - CA.

A entrega de EPI para o empregado deverá ser feita com registro em Ficha de Controle de EPI. Estas fichas devem ser preenchidas com os dados do equipamento, data de recebimento e assinatura do empregado. Manter arquivadas junto com as documentações do empregado.

FICHA DE CONTROLE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
EMPRESA DE MINERAÇÃO J.SERRÃO LTDA-EPP CNPJ: 28.671.832/0001-59						
Nome;		Matr./Reg.:		Admissão: / /		
Função:		Seção:		Demissão: / /		
Responsabilizo-me pelo material abaixo relacionado e por mim recebido para uso nas dependências da empresa, conforme parágrafo 1º do Artigo 462 da CLT, obrigando-me a ressarcia a Empresa em caso de uso indevido e/ou negligência.						
DATA: //		Assinatura: _____				
Qtd	Und.	Descrição do Material (EPI)	C. A.	Recebido	Rubrica	Baixa
01	Par	Luva de látex	1234	26/05/ 14	Maria	
INFORMAÇÕES IMPORTANTES:						

29 - BIBLIOGRAFIA

- Normas Regulamentadoras.
- Manual prático de avaliação e controle de ruído / Tuffi Messias Saliba. - São Paulo: LTr, 2008
- Avaliação da exposição ao calor - procedimento técnico / NHO 06 - FUNDACENTRO 2002
- Foram feitas consultas diretas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social através dos Sites:
http://www.mte.gov.br/sit/nrs/nrs_idx.htm
http://www81.dataprev.gov.sislex/INSS-DC/2007/20_2htm

PREVINI CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

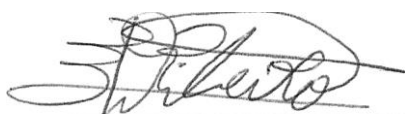
Endereço: Rua Donato Armelin, 598 Vila Euclides, Centro, Presidente Prudente, SP, CEP. 19 013-810

Telefax: 18 99688-6353 E-mail: previniseguranca@gmail.com - Página 23 de 24.

M.D. RIBEIRO E CIA LTDA.

30 - DATA DO DOCUMENTO E ASSINATURA DOS PROFISSIONAIS, E RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

Itaguajé Pr, 24 maio de 2024



IBEI
M.D RIBERO & CIA LTDA
MARCELINO DONIZETE RIBEIRO



THIAGO ANDRADE OLIVEIRA
Técnico de Segurança do Trabalho
REGISTRO DRT M.T.E: 28.268/SP

ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO: Conforme Instrução Normativa e o que é estabelecido no item 1.7, letra "b", NR-01 da Portaria 3214/MTE, cabe ao empregador elaborar Ordem de Serviço (OS) sobre Segurança e Medicina do Trabalho, dando ciência aos empregados.

ORDEM DE SERVIÇO - OS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	
EMPRESA: M.D. RIBEIRO CIA LTDA	
NOME:	
FUNÇÃO: MONTADOR ; AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	REVISÃO: 001
OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR	
- Cumprir todas as normas expedidas pelo Empregador, inclusive esta ordem de serviço; - Comunicar todas as condições inseguras presentes no ambiente ao supervisor imediato; - Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual indicados para a função; - Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho; - Executar as tarefas que lhe forem delegadas após treinamento específico para execução da mesma; - Acompanhar as atividades realizadas em seu ambiente de trabalho e orientar os empregados que estiverem em situação de risco; - Colaborar com a gestão na aplicação das Normas de Segurança do Trabalho.	
ATIVIDADES HABITUAIS (CONFORME PPRA)	
Carregamento dos equipamentos e materiais metálicos e lonas, estocagem no caminhão para transporte, montagem de carga e descarga de veículos pesados, preparação do terreno para montagem, descarregamento e posicionamento das peças metálicas para montagem, levantamento de peças metálicas para instalação no local, trabalho em solo e posterior em altura para posicionamento das aranhas, travamento com parafusos, posicionamento de alinhamento, travamento de calhas e preparação para instalação de lonas no local. Após instaladas providenciar furacão no solo, e estaqueamento para amarração.	
RISCOS DAS ATIVIDADES	
Físico - ruído, vibrações, calor. Químico - poeiras e gases. Biológicos - bactérias e fungos Ergonômico - postura inadequada, movimentos repetitivos, cansaço, dores musculares. Acidente - incêndios no ambiente de trabalho, trânsito quando na rodovia, atropelamento, escoriações. Queda de nível, ferramentas manuais, máquinas e equipamentos e elétrica.	
MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	
Equipamentos de Proteção Coletiva: extintores de incêndio, placas de sinalização, ginástica laboral.	
EPI's DE USO OBRIGATORIO	
v" Capacete de segurança com jugular, óculos de segurança, protetor auricular tipo plug / polímero moldado (lavável) ou protetor auricular tipo concha e botina. Uso de cinto de segurança caso necessite. v" Fazer o uso de protetor auricular em todo local com ruído Fazer o uso de óculos de segurança, fazer uso de luvas de vaqueta e máscara em todo local de obras e/ou manutenção da empresa.	
TREINAMENTOS OBRIGATORIOS	
V Introdutório conforme diretrizes de Segurança e Saúde Ocupacional; Primeiros Socorros; J Combate a incêndio; Uso do EPI	
PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE	
ACIDENTE GRAVE	
PROVIDENCIAS PRIMARIAS	PROVIDENCIAS SECUNDARIAS
1- Paralisar imediatamente as atividades desenvolvidas. 2- Comunicar imediatamente ao encarregado e Setor de Segurança e Saúde no Trabalho. 3- Comunicar o setor de pessoal para emissão da CAT e providências necessárias; 4- Comunicar ao Secretário responsável.	5- Comunicar a Polícia em caso de óbito tel.: 190; 6- Comunicar ao Secretário de administração; 7- Realizar análise de Acidentes; 8- Avisar a família do acidentado;
ACIDENTE LEVE	
- Comunicar imediatamente ao encarregado e Setor de Segurança e Saúde no Trabalho; - Encaminhar ao Hospital, se necessário; - Comunicar ao setor de pessoal para emissão de CAT; - Realizar análise do acidente;	
PROIBIÇÕES	

ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO: Conforme Instrução Normativa e o que é estabelecido no item 1.7, letra "b", NR-01 da Portaria 3214/MTE, cabe ao empregador elaborar Ordem de Serviço (OS) sobre Segurança e Medicina do Trabalho, dando ciência aos empregados.

ORDEM DE SERVIÇO - OS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	
EMPRESA: M.D. RIBEIRO CIA LTDA	
NOME:	
FUNÇÃO: MONTADOR ; AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	REVISÃO: 001
OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR	
- Cumprir todas as normas expedidas pelo Empregador, inclusive esta ordem de serviço; - Comunicar todas as condições inseguras presentes no ambiente ao supervisor imediato; - Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual indicados para a função; - Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho; - Executar as tarefas que lhe forem delegadas após treinamento específico para execução da mesma; - Acompanhar as atividades realizadas em seu ambiente de trabalho e orientar os empregados que estiverem em situação de risco; - Colaborar com o órgão na aplicação das Normas de Segurança do Trabalho.	
ATIVIDADES HABITUAIS (CONFORME PPRA)	
Carregamento dos equipamentos e materiais metálicos e lonas, estocagem no caminhão para transporte, montagem de carga e descarga de veículos pesados, preparação do terreno para montagem, descarregamento e posicionamento das peças metálicas para montagem, levantamento de peças metálicas para instalação no local, trabalho em solo e posterior em altura para posicionamento das aranhas, travamento com parafusos, posicionamento de alinhamento, travamento de calhas e preparação para instalação de lonas no local. Após instaladas providenciar furacão no solo, e estaqueamento para amarração.	
RISCOS DAS ATIVIDADES	
Físico - ruído, vibrações, calor. Químico - poeiras e gases. Biológicos - bactérias e fungos Ergonômico - postura inadequada, movimentos repetitivos, cansaço, dores musculares. Acidente - incêndios no ambiente de trabalho, trânsito quando na rodovia, atropelamento, escoriações. Queda de nível, ferramentas manuais, máquinas e equipamentos e elétrica.	
MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	
v" Equipamentos de Proteção Coletiva: extintores de incêndio, placas de sinalização, ginástica laboral.	
EPI's DE USO OBRIGATORIO	
Capacete de segurança com jugular, óculos de segurança, protetor auricular tipo plug / polímero moldado (lavável) ou protetor auricular tipo concha e botina. Uso de cinto de segurança caso necessite. Fazer o uso de protetor auricular em todo local com ruído Fazer o uso de óculos de segurança, fazer uso de luvas de vaqueta e máscara em todo local de obras e/ou manutenção da empresa.	
TREINAMENTOS OBRIGATORIOS	
v' Introdutório conforme diretrizes de Segurança e Saúde Ocupacional; Primeiros Socorros; Combate a incêndio; Uso do EPI	
PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE	
ACIDENTE GRAVE	
PROVIDENCIAS PRIMARIAS	PROVIDENCIAS SECUNDARIAS
1- Paralisar imediatamente as atividades desenvolvidas. 2- Comunicar imediatamente ao encarregado e Setor de Segurança e Saúde no Trabalho. 3- Comunicar o setor de pessoal para emissão da CAT e providências necessárias; 4- Comunicar ao Secretário responsável.	5- Comunicar a Polícia em caso de óbito tel.: 190; 6- Comunicar ao Secretário de administração; 7- Realizar análise de Acidentes; 8- Avisar a família do acidentado;
ACIDENTE LEVE	
- Comunicar imediatamente ao encarregado e Setor de Segurança e Saúde no Trabalho; - Encaminhar ao Hospital, se necessário; - Comunicar ao setor de pessoal para emissão de CAT; - Realizar análise do acidente;	
PROIBIÇÕES	

ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO: Conforme Instrução Normativa e o que é estabelecido no item 1.7, letra "b", NR-01 da Portaria 3214/MTE, cabe ao empregador elaborar Ordem de Serviço (OS) sobre Segurança e Medicina do Trabalho, dando ciência aos empregados.

ORDEM DE SERVIÇO - OS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	
EMPRESA: M.D. RIBEIRO CIA LTDA	
NOME:	
FUNÇÃO: MONTADOR ; AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	REVISÃO: 001
OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR	
- Cumprir todas as normas expedidas pelo Empregador, inclusive esta ordem de serviço; - Comunicar todas as condições inseguras presentes no ambiente ao supervisor imediato; - Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual indicados para a função; - Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho; - Executar as tarefas que lhe forem delegadas após treinamento específico para execução da mesma; - Acompanhar as atividades realizadas em seu ambiente de trabalho e orientar os empregados que estiverem em situação de risco; - Colaborar com o órgão na aplicação das Normas de Segurança do Trabalho.	
ATIVIDADES HABITUAIS (CONFORME PPRA)	
Carregamento dos equipamentos e materiais metálicos e lonas, estocagem no caminhão para transporte, montagem de carga e descarga de veículos pesados, preparação do terreno para montagem, descarregamento e posicionamento das peças metálicas para montagem, levantamento de peças metálicas para instalação no local, trabalho em solo e posterior em altura para posicionamento das aranhas, travamento com parafusos, posicionamento de alinhamento, travamento de calhas e preparação para instalação de lonas no local. Após instaladas providenciar furacão no solo, e estaqueamento para amarração	
RISCOS DAS ATIVIDADES	
Físico - ruído, vibrações, calor. Químico - poeiras e gases. Biológicos - bactérias e fungos Ergonômico - postura inadequada, movimentos repetitivos, cansaço, dores musculares. Acidente - incêndios no ambiente de trabalho trânsito quando na rodovia, atropelamento, escoriações. Queda de nível, ferramentas manuais, maquinas e equipamentos e elétrica.	
MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	
Equipamentos de Proteção Coletiva: extintores de incêndio, placas de sinalização, ginástica laboral, z	
EPI's DE USO OBRIGATORIO	
Capacete de segurança com jugular, óculos de segurança, protetor auricular tipo plug / polímero moldado (lavável) ou protetor auricular tipo concha e botina. Uso de cinto de segurança caso necessite. Fazer o uso de protetor auricular em todo local com ruído Fazer o uso de óculos de segurança, fazer uso de luvas de vaqueta e máscara em todo local de obras e/ou manutenção da empresa.	
TREINAMENTOS OBRIGATORIOS	
Introdutório conforme diretrizes de Segurança e Saúde Ocupacional; Primeiros Socorros; Combate a incêndio; v' Uso do EPI	
PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE	
ACIDENTE GRAVE	
PROVIDENCIAS PRIMARIAS	PROVIDENCIAS SECUNDARIAS
1- Paralisar imediatamente as atividades desenvolvidas. 2- Comunicar imediatamente ao encarregado e Setor de Segurança e Saúde no Trabalho. 3- Comunicar o setor de pessoal para emissão da CAT e providências necessárias; 4- Comunicação Secretário responsável.	5- Comunicar a Polícia em caso de óbito tel.: 190; 6- Comunicar ao Secretário de administração; 7- Realizar análise de Acidentes; 8- Avisar a família do acidentado;
ACIDENTE LEVE	
- Comunicar imediatamente ao encarregado e Setor de Segurança e Saúde no Trabalho; - Encaminhar ao Hospital, se necessário; - Comunicar ao setor de pessoal para emissão de CAT; - Realizar análise do acidente;	
PROIBIÇÕES	

ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO: Conforme Instrução Normativa e o que é estabelecido no item 1.7, letra "b", NR-01 da Portaria 3214/MTE, cabe ao empregador elaborar Ordem de Serviço (OS) sobre Segurança e Medicina do Trabalho, dando ciência aos empregados.

ORDEM DE SERVIÇO - OS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	
EMPRESA: M.D. RIBEIRO CIA LTDA	
NOME:	
FUNÇÃO: MONTADOR ; AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	REVISÃO: 001
OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR	
- Cumprir todas as normas expedidas pelo Empregador, inclusive esta ordem de serviço; - Comunicar todas as condições inseguras presentes no ambiente ao supervisor imediato; - Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual indicados para a função; - Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho; - Executar as tarefas que lhe forem delegadas após treinamento específico para execução da mesma; - Acompanhar as atividades realizadas em seu ambiente de trabalho e orientar os empregados que estiverem em situação de risco; - Colaborar com o órgão na aplicação das Normas de Segurança do Trabalho.	
ATIVIDADES HABITUAIS (CONFORME PPRA)	
Carregamento dos equipamentos e materiais metálicos e lonas, estocagem no caminhão para transporte, montagem de carga e descarga de veículos pesados, preparação do terreno para montagem, descarregamento e posicionamento das peças metálicas para montagem, levantamento de peças metálicas para instalação no local trabalho em solo e posterior em altura para posicionamento das aranhas, travamento com parafusos, posicionamento de alinhamento, travamento de calhas e preparação para instalação de lonas no local. Após instaladas providenciar furacão no solo, e estaqueamento para amarração.	
RISCOS DAS ATIVIDADES	
Físico - ruído, vibrações, calor. Químico - poeiras e gases. Biológicos - bactérias e fungos Ergonômico - postura inadequada, movimentos repetitivos, cansaço, dores musculares. Acidente - incêndios no ambiente de trabalho, trânsito quando na rodovia, atropelamento, escoriações. Queda de nível, ferramentas manuais, máquinas e equipamentos e elétrica.	
MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	
Equipamentos de Proteção Coletiva: extintores de incêndio, placas de sinalização, ginástica laboral.	
EPI's DE USO OBRIGATORIO	
Capacete de segurança com jugular, óculos de segurança, protetor auricular tipo plug / polímero moldado (lavável) ou protetor auricular tipo concha e botina. Uso de cinto de segurança caso necessite. ✓ Fazer o uso de protetor auricular em todo local com ruído Fazer o uso de óculos de segurança, fazer uso de luvas de vaqueta e máscara em todo local de obras e/ou manutenção da empresa.	
TREINAMENTOS OBRIGATORIOS	
z Introdutório conforme diretrizes de Segurança e Saúde Ocupacional; Primeiros Socorros; Combate a incêndio; Uso do EPI	
PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE	
ACIDENTE GRAVE	
PROVIDENCIAS PRIMARIAS	PROVIDENCIAS SECUNDARIAS
1 Paralisar imediatamente as atividades desenvolvidas. 2 Comunicar imediatamente ao encarregado e Setor de Segurança e Saúde no Trabalho. 3 Comunicar o setor de pessoal para emissão da CAT e providências necessárias; 4- Comunicar ao Secretário responsável.	5- Comunicar a Polícia em caso de óbito tel.: 190; 6- Comunicar ao Secretário de administração; 7- Realizar análise de Acidentes; 8- Avisar a família do acidentado;
ACIDENTE LEVE	
Comunicar imediatamente ao encarregado e Setor de Segurança e Saúde no Trabalho; Encaminhar ao Hospital, se necessário; Comunicar o setor de pessoal para emissão de CAT; Realizar análise do acidente;	
PROIBIÇÕES	

ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO: Conforme Instrução Normativa e o que é estabelecido no item 1.7, letra "b", NR-01 da Portaria 3214/MTE, cabe ao empregador elaborar Ordem de Serviço (OS) sobre Segurança e Medicina do Trabalho, dando ciência aos empregados.

ORDEM DE SERVIÇO - OS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	
EMPRESA: M.D. RIBEIRO CIA LTDA	
NOME:	
FUNÇÃO: MONTADOR ; AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	
REVISÃO: 001	
OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR	
- Cumprir todas as normas expedidas pelo Empregador, inclusive esta ordem de serviço; - Comunicar todas as condições inseguras presentes no ambiente ao supervisor imediato; - Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual indicados para a função; - Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho; - Executar as tarefas que lhe forem delegadas após treinamento específico para execução da mesma; - Acompanhar as atividades realizadas em seu ambiente de trabalho e orientar os empregados que estiverem em situação de risco; - Colaborar com o órgão na aplicação das Normas de Segurança do Trabalho.	
ATIVIDADES HABITUAIS (CONFORME PPRA)	
Carregamento dos equipamentos e materiais metálicos e lonas, estocagem no caminhão para transporte, montagem de oarg e descarga de veículos pesados, preparação do terreno para montagem, descarregamento e posicionamento das peças metálicas para montagem, levantamento de peças metálicas para instalação no local, trabalho em solo e posterior em altura para posicionamento das aranhas, travamento com parafusos, posicionamento de alinhamento, travamento de calhas e preparação para instalação de lonas no local. Após instaladas providenciar furacão no solo, e estaqueamento para amarração	
RISCOS DAS ATIVIDADES	
Físico - ruído, vibrações, calor Químico - poeiras e gases. Biológicos - bactérias e fungos Ergonômico - postura inadequada, movimentos repetitivos, cansaço, dores musculares. Acidente - incêndios no ambiente de trabalho, trânsito quando na rodovia, atropelamento, escoriações. Queda de nível, ferramentas manuais, maquinas e equipamentos e elétrica.	
MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	
Equipamentos de Proteção Coletiva: extintores de incêndio, placas de sinalização, ginástica laborai.	
EPI's DE USO OBRIGATORIO	
Capacete de segurança com jugular, óculos de segurança, protetor auricular tipo plug / polímero moldado (lavável) ou protetor auricular tipo concha e botina. Uso de cinto de segurança caso necessite. Fazer o uso de protetor auricular em todo local com ruído V Fazer o uso de óculos de segurança, fazer uso de luvas de vaqueta e máscara em todo local de obras e/ou manutenção da empresa.	
TREINAMENTOS OBRIGATORIOS	
Introdutório conforme diretrizes de Segurança e Saúde Ocupacional; Primeiros Socorros; Combate a incêndio; Uso do EPI	
PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE	
ACIDENTE GRAVE	
PROVIDENCIAS PRIMARIAS	PROVIDENCIAS SECUNDARIAS
1- Paralisar imediatamente as atividades desenvolvidas. 2- Comunicar imediatamente ao encarregado e Setor de Segurança e Saúde no Trabalho. 3- Comunicar o setor de pessoal para emissão da CAT e providências necessárias; 4- Comunicar ao Secretário responsável.	5- Comunicar a Polícia em caso de óbito tel.: 190; 6- Comunicar ao Secretário de administração; 7- Realizar análise de Acidentes; 8- Avisar a família do acidentado;
ACIDENTE LEVE	
- Comunicar imediatamente ao encarregado e Setor de Segurança e Saúde no Trabalho; - Encaminhar ao Hospital, se necessário; - Comunicar ao setor de pessoal para emissão de CAT; - Realizar análise do acidente;	
PROIBIÇÕES	



PLANO DE AÇÃO – CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

OBJETIVO: ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) Nº **315.181**

EMPRESA: M D RIBEIRO E CIA LTDA – ITAGUAJÉ/PR

1 DADOS DO EMPREENDIMENTO

1.1 Informações Cadastrais

Razão social	M D RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ	15.086.058/0001-77
Endereço	Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 572
Bairro	Centro
CEP	86.670-000
Cidade	Itaguajé/PR

1.2 Responsável Legal

Nome	Marcelino Donizete Ribeiro
Cargo	Sócio Proprietário – Administrador
CPF	772.567.869-72

1.3 Atividade Desenvolvida

Atividade	Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)
------------------	--



2 CONDICIONANTES DA LICENÇA

A seguir estão apresentadas as condicionantes a serem atendidas durante o período de vigência da **Licença Ambiental Simplificada nº 315.181**, além do Plano de Ação a ser realizado para o seu atendimento (o que fazer e como fazer).

1. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
2. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
3. A presente Licença está em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº. 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
5. Deverá ser mantido sob constante operacionalização e manutenção o sistema de Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados no empreendimento, com a separação dos resíduos recicláveis visando à implantação da coleta seletiva.



Ação: Manter a correta segregação e gestão dos resíduos gerados pela empresa (EPI's, embalagens vazias, resíduos recicláveis), devendo ser armazenados em recipientes próprios e não misturando os resíduos passíveis de reciclagem (papel, papelão, plásticos) dos resíduos não recicláveis (EPI's, embalagens vazias), permitindo assim que para os resíduos recicláveis (papel, plástico, papelão) seja possível o seu destino para coleta seletiva.

Priorizar a logística reversa de embalagens vazias de produtos utilizados para higienização das unidades de banheiros, onde o fornecedor recolhe essas embalagens vazias na compra de novos produtos.

6. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

Ação: Deve ser realizado a solicitação das Autorizações Ambientais junto ao IAT para a destinação dos resíduos gerados nos processos produtivos da empresa (EPI's, embalagens vazias), em atendimento a Portaria IAP nº 212/2019, sob pena de não Renovação da presente Licença.

7. Os resíduos gerados pela atividade deverão ser destinados por empresas devidamente licenciada pelo órgão ambiental, mantendo-se cópia da licença ambiental da mesma para efeitos de fiscalização e manter no escritório do empreendimento as notas e certificados de comprovação da destinação dos resíduos sólidos gerados, laudos de análises, para apresentação ao órgão ambiental, durante fiscalização, bem como para renovação desta licença.

Ação: Realizar a destinação dos resíduos de EPI's e embalagens vazias (caso não seja possível realizar a logística reversa) junto a empresas terceiras e aptas para tal, sendo realizado através da emissão do MTR pela plataforma do SINIR.



8. Não deverão ocorrer, em qualquer época, efluente líquido com necessidade de descarte no meio ambiente, uma vez que tais efluentes não foram previstos no cadastro.

9. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

Ação: Seguir com os procedimentos operacionais quanto a capacitações dos colaboradores da empresa quanto ao atendimento dos itens dispostos nesta condicionante.

10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, dependerão de prévio licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CEMA nº 107/2020, bem como a Resolução SEDEST nº 03/2020, em caso de ampliações.

Ação: Caso haja alterações nos processos produtivos da empresa como armazenamento de produtos no local ou ampliação de área construída, deverá ser regularizado a atividade através da solicitação de ampliação da presente Licença.

11. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

12. O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.

13. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua



execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.

Ação: Em caso de sinistros, deve ser comunicado o órgão ambiental competente (IAT) além de demais autoridades. É de responsabilidade da empresa as operações de mitigação dos impactos inerentes ao sinistro, assim como da contratação de empresa terceira para realização de tais operações.

14. Em caso de incidentes envolvendo derramamento de combustíveis, é de responsabilidade do empreendedor fazer o comunicado imediato para o órgão ambiental.

Ação: Seguir o disposto nas ações da condicionante nº 13.

15. Deverão atender os critérios estabelecidos pela Portaria IAT 212/2019, e as que venham substituí-la, a qual estabelece os critérios para exigência e emissão de Autorizações Ambientais para as Atividades de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Ação: Deve ser realizado a solicitação das Autorizações Ambientais junto ao IAT para a destinação dos resíduos gerados nos processos produtivos da empresa (EPI's, embalagens vazias), em atendimento a Portaria IAP nº 212/2019, sob pena de não Renovação da presente Licença.

16. As áreas de armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos deverão atender as NBR 12.235/92 e 11.174/90.

17. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

Ação: Protocolar o pedido de Renovação de Licença com no mínimo 120 dias de antecedência da data de expiração da presente Licença, como forma de manter este prazo de validade da Licença automaticamente prorrogado até uma manifestação do IAT quanto ao pedido da Renovação.



18. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

19. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

Ação: Caso haja alterações nos processos produtivos da empresa como armazenamento de produtos no local ou ampliação de área construída, deverá ser regularizado a atividade através da solicitação de ampliação da presente Licença.

20. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.

21. A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.

Ação: As manutenções e lavagens dos veículos da frota da empresa deverão ser realizadas apenas em empresas terceiras e aptas para tal (licenciadas).

22. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.

Ação: Seguir o disposto nas ações da condicionante nº 13.



23. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
24. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
25. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
26. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
27. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
28. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
- Ação:** Manter a correta segregação e gestão dos resíduos gerados pela empresa e realizar a destinação junto a empresas terceiras e aptas para tal, sendo realizado através da emissão do MTR pela plataforma do SINIR.
29. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.



30. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

M D
RIBEIRO E
CIA
LTDA:1508
6058000177

Assinado digitalmente por M D
RIBEIRO E CIA
LTDA:15086058000177
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Itaguajé, OU=VideoConferencia, OU=01554265000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, CN=M D RIBEIRO E CIA
LTDA:15086058000177
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ITAGUAJÉ-PR
Data: 2024.02.22 09:26:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

MARCELINO DONIZETE RIBEIRO

CPF: 772.567.869-72



PLANO DE AÇÃO – CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

OBJETIVO: ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA (LAS) Nº **315.181**

EMPRESA: M D RIBEIRO E CIA LTDA – ITAGUAJÉ/PR

1 DADOS DO EMPREENDIMENTO

1.1 Informações Cadastrais

Razão social	M D RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ	15.086.058/0001-77
Endereço	Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 572
Bairro	Centro
CEP	86.670-000
Cidade	Itaguajé/PR

1.2 Responsável Legal

Nome	Marcelino Donizete Ribeiro
Cargo	Sócio Proprietário – Administrador
CPF	772.567.869-72

1.3 Atividade Desenvolvida

Atividade	Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)
------------------	--



2 CONDICIONANTES DA LICENÇA

A seguir estão apresentadas as condicionantes a serem atendidas durante o período de vigência da **Licença Ambiental Simplificada nº 315.181**, além do Plano de Ação a ser realizado para o seu atendimento (o que fazer e como fazer).

1. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
2. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
3. A presente Licença está em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº. 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
5. Deverá ser mantido sob constante operacionalização e manutenção o sistema de Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados no empreendimento, com a separação dos resíduos recicláveis visando à implantação da coleta seletiva.



Ação: Manter a correta segregação e gestão dos resíduos gerados pela empresa (EPI's, embalagens vazias, resíduos recicláveis), devendo ser armazenados em recipientes próprios e não misturando os resíduos passíveis de reciclagem (papel, papelão, plásticos) dos resíduos não recicláveis (EPI's, embalagens vazias), permitindo assim que para os resíduos recicláveis (papel, plástico, papelão) seja possível o seu destino para coleta seletiva.

Priorizar a logística reversa de embalagens vazias de produtos utilizados para higienização das unidades de banheiros, onde o fornecedor recolhe essas embalagens vazias na compra de novos produtos.

6. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

Ação: Deve ser realizado a solicitação das Autorizações Ambientais junto ao IAT para a destinação dos resíduos gerados nos processos produtivos da empresa (EPI's, embalagens vazias), em atendimento a Portaria IAP nº 212/2019, sob pena de não Renovação da presente Licença.

7. Os resíduos gerados pela atividade deverão ser destinados por empresas devidamente licenciada pelo órgão ambiental, mantendo-se cópia da licença ambiental da mesma para efeitos de fiscalização e manter no escritório do empreendimento as notas e certificados de comprovação da destinação dos resíduos sólidos gerados, laudos de análises, para apresentação ao órgão ambiental, durante fiscalização, bem como para renovação desta licença.

Ação: Realizar a destinação dos resíduos de EPI's e embalagens vazias (caso não seja possível realizar a logística reversa) junto a empresas terceiras e aptas para tal, sendo realizado através da emissão do MTR pela plataforma do SINIR.



8. Não deverão ocorrer, em qualquer época, efluente líquido com necessidade de descarte no meio ambiente, uma vez que tais efluentes não foram previstos no cadastro.
9. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

Ação: Seguir com os procedimentos operacionais quanto a capacitações dos colaboradores da empresa quanto ao atendimento dos itens dispostos nesta condicionante.

10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, dependerão de prévio licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CEMA nº 107/2020, bem como a Resolução SEDEST nº 03/2020, em caso de ampliações.

Ação: Caso haja alterações nos processos produtivos da empresa como armazenamento de produtos no local ou ampliação de área construída, deverá ser regularizado a atividade através da solicitação de ampliação da presente Licença.

11. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
12. O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.
13. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua



execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.

Ação: Em caso de sinistros, deve ser comunicado o órgão ambiental competente (IAT) além de demais autoridades. É de responsabilidade da empresa as operações de mitigação dos impactos inerentes ao sinistro, assim como da contratação de empresa terceira para realização de tais operações.

14. Em caso de incidentes envolvendo derramamento de combustíveis, é de responsabilidade do empreendedor fazer o comunicado imediato para o órgão ambiental.

Ação: Seguir o disposto nas ações da condicionante nº 13.

15. Deverão atender os critérios estabelecidos pela Portaria IAT 212/2019, e as que venham substituí-la, a qual estabelece os critérios para exigência e emissão de Autorizações Ambientais para as Atividades de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Ação: Deve ser realizado a solicitação das Autorizações Ambientais junto ao IAT para a destinação dos resíduos gerados nos processos produtivos da empresa (EPI's, embalagens vazias), em atendimento a Portaria IAP nº 212/2019, sob pena de não Renovação da presente Licença.

16. As áreas de armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos deverão atender as NBR 12.235/92 e 11.174/90.

17. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

Ação: Protocolar o pedido de Renovação de Licença com no mínimo 120 dias de antecedência da data de expiração da presente Licença, como forma de manter este prazo de validade da Licença automaticamente prorrogado até uma manifestação do IAT quanto ao pedido da Renovação.



18. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

19. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

Ação: Caso haja alterações nos processos produtivos da empresa como armazenamento de produtos no local ou ampliação de área construída, deverá ser regularizado a atividade através da solicitação de ampliação da presente Licença.

20. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.

21. A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.

Ação: As manutenções e lavagens dos veículos da frota da empresa deverão ser realizadas apenas em empresas terceiras e aptas para tal (licenciadas).

22. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.

Ação: Seguir o disposto nas ações da condicionante nº 13.



23. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
24. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
25. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
26. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
27. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
28. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
- Ação:** Manter a correta segregação e gestão dos resíduos gerados pela empresa e realizar a destinação junto a empresas terceiras e aptas para tal, sendo realizado através da emissão do MTR pela plataforma do SINIR.
29. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.



30. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

Maringá, 21 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

M D
RIBEIRO E
CIA
LTDA:1508
6058000177

Assinado digitalmente por M D
RIBEIRO E CIA
LTDA:15086058000177
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Itaguajé, OU=VideoConferencia, OU=01554265000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, CN=M D RIBEIRO E CIA
LTDA:15086058000177
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ITAGUAJÉ-PR
Data: 2024.02.22 09:26:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

MARCELINO DONIZETE RIBEIRO

CPF: 772.567.869-72